

PORTARIA Nº: 583/2020

## **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Em cumprimento a Instrução Normativa nº. 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado e Minas Gerais, ficam definidas as responsabilidades pela Elaboração de Projetos, Planilhas, Especificações Técnicas, Fiscalização, Medição para Pagamentos e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, com a emissão de Laudos e Termos Conclusivos conforme a seguir determinado:

- I Será responsável pela elaboração de Projetos, Planilhas, Especificações e Capacidade Técnicas, e demais elementos técnicos necessários para a execução de Obras e Serviços de Engenharia a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, através de qualquer um dos seguintes servidores: Engª Trisciane Pereira da Silveira, Arquiteta Camila Viana Tilmann, Eng°. Vergilio Pioltine Filho, Arquiteta Daniela Bobsin, Engº Felipe Genhaku Di Tanno Sinzato e a Engª Luciana Vasconcelos.
- **II** Será responsável pela fiscalização, medição para pagamento e recebimento provisório das Obras e Serviços de Engenharia a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, por qualquer um dos seguintes funcionários: Engº. Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez, Engº. José Evandro Guedes, Engº. Vergilio Pioltine Filho, Engº. Marcelo Batista Pereira, Engº. Francisco Donizete Siqueira, Engª. Maria Alice Barcelar e o Engº Antonio Alberto Teixeira, Engº. Humberto Correa Cardoso e Arquiteta Camila Viana Tilmann.
- III Serão responsáveis pelo recebimento definitivo das Obras e Serviços de Engenharia a Comissão composta pelos servidores: Eng<sup>o</sup> Pedro Henrique Gonçalves, Eng<sup>a</sup> Maria Lucia Gomes e a Arquiteta Daniela Bobsin; e como suplentes: Eng<sup>a</sup> Carla Borges de Lemos; Arquiteta Viviane Alves; Arquiteto Felipe Genhaku Di Tanno Sinzato; e os trabalhos serão executados sob a presidência do primeiro membro.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 042/2020.

Itajubá, 20 de julho de 2020, 201º ano da fundação e 171º da elevação à Município.

## RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO

Secretário Municipal de Governo